



PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO DE REALEZA

CNPJ 76.205.673/0001-40

DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.382, DE 17 DE MARÇO DE 2022

Estabelece novas medidas para o uso da máscara facial de proteção individual no enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19;

Considerando o disposto no Decreto nº 10530 de 16 de março de 2022 do Governo do Estado do Paraná;

DECRETA

Art. 1º Altera o Art. 2º do Decreto municipal 4339/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Permanece obrigatório o uso de máscara, em todo o território do Município, com o fim de evitar a transmissão comunitária da COVID-19, **exclusivamente em ambiente fechado de acesso ao público:**

- I- veículos de transporte coletivo, de táxi e transporte por aplicativos;
- II- repartições públicas;
- III- estabelecimentos comerciais, alimentícios, institucionais, de educação, industriais, bancários, empresas prestadoras de serviços e quaisquer estabelecimentos congêneres;

§1º As crianças menores de 12 anos estão dispensadas da obrigatoriedade da utilização do uso de máscaras previstas nos incisos I, II e III.

Art. 2º É obrigatório o uso da máscara facial para indivíduos que apresentem sintomas de COVID-19 em ambientes fechados e abertos.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza, 17 de março de 2022.


PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Data 21/03/2022
Edição Nº 2480 Pag 271-272
Jornal EFF37E16.mf
